



Medida Provisória 927, de 2020

Prezadas Associadas,

A Presidência da República publicou a Medida Provisória 927, que dispõe sobre as medidas trabalhistas que poderão ser adotadas pelos empregadores para preservação do emprego e da renda e para enfrentamento do estado de calamidade pública.

A MP prevê que empregado e empregador poderão celebrar acordo individual escrito, a fim de garantir a permanência do vínculo empregatício, que terá preponderância sobre os demais instrumentos normativos, legais e negociais, respeitados os limites estabelecidos na Constituição Federal.

A MP permite, também, para enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes do estado de calamidade pública, a adoção pelos empregadores das seguintes medidas:

- Teletrabalho;
- Antecipação de férias individuais;
- Concessão de férias coletivas;
- Aproveitamento e antecipação de feriados;
- Banco de horas;
- Suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde do trabalho;
- Direcionamento do trabalhador para qualificação (com suspensão do contrato de trabalho pelo prazo de até quatro meses);
- Adiamento do recolhimento do FGTS.

Como toda Medida Provisória, possui eficácia imediata, mas com um prazo de validade de até 120 dias para que seja convertida em lei pelo Congresso Nacional.

[Medida Provisória 927 na íntegra](#)

Atenciosamente,

Rafael Thomé
Presidente ABADI

Marcelo Borges
Diretor de Condomínios e Locação

A ABADI respeita sua privacidade e é contra o envio de SPAM e e-mails não autorizados. Você está recebendo este e-mail porque faz parte de nossa base de clientes e/ou preencheu um formulário de envio de e-mails.

[Descadastre-se](#) caso não queira receber mais e-mails

Siga-nos nas redes sociais

